



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:110/2023. "DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTER SETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDITAIS

- EDITAL Nº 147/2023 - LOJA LUZ TRABALHO E FRATERNIDADE





GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 110/2023

“Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do Comitê Gestor Inter setorial de Busca Ativa Escolar, do município de Irecê, estado da Bahia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Irecê, no uso de suas atribuições e no exercício da atribuição que lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 87 Seção IV, parágrafo único, e considerando a Meta nº 01 do Plano Municipal de Educação aprovado pela lei nº 1017/2018, dispõe sobre a **renovação do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar** do município de Irecê, do estado da Bahia e dá outras providências.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à identificação das crianças e dos adolescentes que estão em situação de exclusão escolar. Esse grupo tem o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados, além da inserção, permanência e acompanhamento na escola.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- Mobilizar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
- Propor à esfera municipal a criação ou alteração de outras políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município de forma contínua;
- Fortalecer o trabalho da equipe cada um cumprindo com o seu papel com responsabilidade e compromisso;
- Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos problemas enfrentados;
- Estabelecer calendário para reuniões presenciais e outros detalhes do funcionamento do trabalho intersetorial durante o processo para ajustes, e sanar as dificuldades;
- Cordenar o operacional juntamente com o agente de governo e promover a capacitação e orientação da equipe intersetorial de trabalho de busca ativa;
- Mobilizar a equipe de técnicos, do campo, para atendimento e mutirão nos povoados.

Art. 3º - O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar será integrado por representantes de cada órgão a seguir indicado:

GESTOR POLÍTICO: Andréia Rodrigues de Oliveira Santos

COORDENADORA OPERACIONAL: Hilma Maria de Souza





GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

SUPERVISOR INSTITUCIONAL: Marizete Pereira de Oliveira Silva**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Isabela Nolia David de Souza - Representante da Educação Infantil.
- Maria Cristina Ribeiro de Souza - Representante dos Anos Iniciais.
- Wilzileide Rodrigues de Queiroz - Representante dos Anos Finais.
- Leila Alves Barreto da Silva - Representante da Educação do Campo.
- Cláudia Maria L. de A. Silva – Coordenador de Educação Especial CERMULT
- Jossilene da Conceição Santos (Censo Escolar)

EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO

- Jucileide Pereira Nunes Lima
- Marilza Pereira da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

- Valcilene Barbosa Batista de Souza
- Fernanda Rodrigues Marques
- Melka Betini Costa Oliveira Melo

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Sirleide Galdino (CMDCA)
- Geigybell Nunes de Menezes Cambuí (CMDCA)
- Emanoela de Oliveira Souza – Apoiadora Institucional Atenção Primária
- Alcione Alves Neiva – Representante da Assistência Social
- Marcelo Gomes Dourado – Representante da Assistência Social

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Marly Souza Moura – Coordenadora da Vigilância em Saúde
- Sabrina da Silva Freitas - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
- Cícera Nunes Souza – Apoiadora Institucional Atenção Primária
- Luésia Ramos Pereira Souza – Supervisora de Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- Arleide Conceição Lima Dourado
- Maria Aparecida Almeida Reis

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Pedro Sodré Rocha
- Fabiano Oliveira Silva dos Santos

Art. 4º - Compete ao Coordenador/a Operacional:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;
- III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;



**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento das escolas, secretarias e outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VI - deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Busca Ativa Escolar no âmbito Municipal.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê Gestor Municipal de Busca Ativa Escolar no âmbito Municipal.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 147/2023

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **LOJA LUZ TRABALHO E FRATERNIDADE**, inscrito sobre CNPJ n.º 14.756.183/0001-84, localizado na Av Caraibas, n.º 616, centro, Irecê-BA.

Do Imóvel: Rua Maria da S. Dourado, sn, coopirece, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **11.130,02 m²**, ou seja, 40,74 m de frente e 72,87 m fundo, por 198,92 m ao lado direito e 202,56 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.01.231.0814.001**, Limitando-se ao **NASCENTE**: com terreno urbano sn, lançado em nome do Clube do Maçon de Irecê, com inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.231.1056.001; **POENTE**: com via pública Rua Agenor da Silva Dourado, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 5664; **NORTE**: com via pública Rua Maria da Silva Dourado, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 710; **SUL**: com terreno urbano sn, lançado em nome do Casa Medeiros Comercio de Materiais Para Construção LTDA - EPP, com inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.231.0006.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 15 de Fevereiro de 2023
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/41E4-0FDE-1A0B-9FCF-27AF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41E4-0FDE-1A0B-9FCF-27AF



Hash do Documento

49c3ffd1af5ff6d6c4f2be0cc938d0a779c5728901b73b83c97939d2fd3cb65a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/02/2023 21:53 UTC-03:00